



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

LEI DE Nº 4209/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Município de Soledade a realizar Termo de Fomento com a Associação dos Pequenos Pedristas de Soledade – APPE SOL – visando ao desenvolvimento do setor pedrista, em especial auxiliar na regularização de questões ambientais e a participação em feiras das pequenas empresas do ramo de pedras e joias do Município.

MARILDA BORGES CORBELINI, Prefeita Municipal de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação dos Pequenos Pedristas de Soledade – APPE SOL –, inscrita no CNPJ sob nº 12.263.892/0001-00, visando ao desenvolvimento do setor pedrista, em especial auxiliar na regularização de questões ambientais e participação de feiras das pequenas empresas do ramo de pedras e joias do Município.

Parágrafo Único: O Município fará o repasse no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) cada, sendo a primeira parcela a partir de 10 de março de 2021 e a última em 10 de dezembro de 2021.

Art. 2º. A APPE SOL prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município atendendo o previsto na legislação e no Termo de Fomento que será firmado.

Art. 3º. O repasse de que trata o artigo primeiro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2070 – Manutenção e Controle de Gestão Ambiental e Municipal
33.50.43 – Subvenções Sociais

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, em 03 de março de 2021.


MARILDA BORGES CORBELINI
Prefeita Municipal